



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-PGJ/RN

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Contratante:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Data de abertura da sessão Pública:

18/12/2025, às 14h, no sítio no <https://licitamaisbrasil.com.br/>

Critério de Julgamento:

Maior lance

Forma de Adjudicação:

Item único

Objeto:

Alienação de veículo modelo Renault Master, Diesel, Branco, Ano Fab/Mod 2013/2014

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA):

20.23.0470.0000086/2024-27

Valor mínimo do lance:

R\$ 29.906,66

Modo de Disputa:

Aberto

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:

Até o dia 15/12/2025 para o e-mail: cpl@mprn.mp.br

Vistoria: Facultativa

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances eletrônicos deverão respeitar o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Pagamento:

O valor do lance deve ser depositado no dia do certame em conta do Ministério Público do RN (Banco do Brasil, Ag. 3795-8, C/C 30.683-5).

Responsabilidade Legal:

O arrematante está sujeito à responsabilização administrativa conforme o Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Visita Agendada:

A avaliação dos bens exige agendamento prévio pelo telefone (84) 99972-4172 (Gerência de Material e Patrimônio), conforme o Termo de Referência.

Prazo de Retirada:

O bem deve ser retirado em até **30 (trinta) dias** após a assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação.

Fotos:

As fotos divulgadas serão consideradas meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o efetivo estado do bem.

Local da sessão:

<https://licitamaisbrasil.com.br/>

Acesso à plataforma:

Gratuito para a modalidade de leilão, na opção de **CADASTRO SIMPLES**

IMPORTANTE: Orientamos aos interessados a realizar seu cadastro na **PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL** com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data do certame, a fim de permitir a validação de seus dados e participação no Leilão. Ressalta-se que, apesar de não haver impedimento formal para o cadastro no dia da sessão, o cumprimento desta orientação visa **EVITAR QUALQUER CONTRATEMPO TÉCNICO** que possa impedir a participação em tempo hábil e, conseqüentemente, a perda de oportunidades de negócio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL DO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025-PGJ

PGEA nº 20.23.0470.0000086/2024-27

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGJ/RN), por meio do seu Leiloeiro Administrativo, designado pela PORTARIA Nº 1.523/2025-PGJ/RN, de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 16.017, edição de 16 de outubro de 2025, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.461 e Resolução nº 71/2024-PGJ/RN, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

Data da sessão: **18 de dezembro de 2025**

Horário: **14h (horário de Brasília/DF)**

Local: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Leilão Administrativo visa a **ALIENAÇÃO DE BEM PERMANENTE (VEÍCULO RENAULT MASTER, DIESEL, BRANCO, ANO FAB/MOD 2013/2014) CLASSIFICADO COMO INSERVÍVEL ANTIECONÔMICO**, conforme as condições e especificações presentes neste edital e seus anexos:

1.2 A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante no item 3, do Termo de Referência.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Leilão descritas no Portal Licita+Brasil e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

2.1 As visitas e vistoria ao veículo poderão ser realizadas a partir da publicação do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

edital, em dias úteis, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira (das 8h às 17h) e nas sextas-feiras (das 8h às 14h).

2.2 O veículo estará disponível para visitação na Gerência de Material e Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na BR 304, KM 305, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-750, (Vizinho à Chácara Santo Antônio Nº 1002).

2.3 As visitas deverão ser agendadas na Gerência de Material e Patrimônio por meio do telefone: (84) 99972-4172 (WhatsApp), conforme previsto no subitem 6.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4 O bem será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra. Presume-se que o licitante tenha realizado o exame prévio, já que lhe é conferida a faculdade de vistoriar o bem. Dessa forma, não serão aceitas reclamações posteriores quanto a defeitos, vícios ocultos ou desistências por parte do arrematante.

2.5 Ressalta-se que a configuração constante no Anexo deste Edital é meramente ilustrativa da condição inicial do bem. Devido ao uso e ao tempo em que permaneceram paralisados, alguns componentes podem estar alterados ou ausentes. Por essa razão, a realização da vistoria dos veículos é facultada e altamente recomendada aos interessados.

2.6 Embora a vistoria não seja obrigatória, o interessado, ao participar, declara ter pleno conhecimento do presente Edital. Reconhece ser de sua responsabilidade exclusiva a vistoria prévia do bem, isentando a PGJ/RN de qualquer responsabilidade por eventuais vícios existentes no bem.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem credenciados no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Portal Licita+Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

3.2 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ-RN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar desta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PGJ-RN ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da PGJ-RN, devendo ser observadas as situações que possam



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

3.5 O impedimento de que trata o **subitem 3.4, alínea “b”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA, por meio do site <https://licitamaisbrasil.com.br/>, selecionando a opção **FORNECEDOR**, e no tipo de cadastro a opção **“CADASTRO SIMPLES”**, anexando os documentos exigidos para tal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

fim.

4.1.1 O CADASTRO SIMPLES, necessário para participar do leilão, é gratuito. Os interessados deverão observar a escolha correta, pois a PGJ-RN não se responsabiliza por erros no cadastro que resultem no pagamento indevido de qualquer taxa.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1 Segue link que demonstra os tutoriais de acesso ao sistema:
<https://www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0>.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-RN responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no certame.

4.7 Orientamos aos licitantes interessados a realizar seu cadastro na PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data do certame, a fim de permitir a validação de seus dados e participação no Leilão.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

- a)** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b)** O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c)** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.3 As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

5.4 A licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nesta cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- a)** Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5.5 O valor final máximo de que trata o subitem 5.4 poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.

5.6 É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o leiloeiro e as licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 A licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

6.8 As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.11 No caso de desconexão no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato às licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

6.14 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

7.2 Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

7.3 Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item anterior.

7.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no sistema.

7.5 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

7.6 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a PGJ/RN poderá:

- a) Republicar o procedimento; ou
- b) Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

9.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.mprn.mp.br e <https://licitamaisbrasil.com.br/>, para conheci-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

mento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do item arrematado deverá ser à vista, devendo ser feito no dia da realização da sessão, mediante depósito bancário em conta do Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta-Corrente 30.683-5, de titularidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

10.2 Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelo adquirente, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

10.3 O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro por meio do sistema.

10.4 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

10.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o bem, antes da retirada de que trata este Edital.

10.6 A nota de venda será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a troca de nomes após a sua emissão.

10.7 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem e aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DA ENTREGA

12.1 O bem arrematado deverá ser retirado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

12.2 Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

12.3 O bem alienado deverá ser retirado pelo arrematante a quem foi adjudicado, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Procuração do representante legal para retirada do bem arrematado, caso necessário.

12.4 O bem alienado será entregue nas condições em que se encontram em exposição.

12.5 Todas as despesas de taxas transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

12.6 Uma vez integralizado o pagamento, a PGJ/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

12.7 Não caberá ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga no leilão, na hipótese de não retirada do bem no prazo estipulado neste Termo de Referência.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução parcial ou total das obrigações do arrematante, a PGJ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções dispostas **no item 12** do Anexo I – Termo de Referência.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

14.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

de expediente na Administração.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço do sítio eletrônico www.mprn.mp.br.

14.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.10 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

14.11 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Leiloeiro, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

14.12 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema ou por publicação, nos termos da legislação.

14.13 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

14.14 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

14.15 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Anexo I – Nota de Venda; Anexo II - Declaração);

Anexo II – Valor Mínimo para Lance;

Anexo III – Fotos do Veículo.

Natal/RN, 24 de novembro de 2025

JORGE ÁLVARES NETO
Leiloeiro Administrativo da PGJ/RN



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

BR 304 KM 305, S/N, Parque de Exposições, Vizinho à Chácara Santo Antônio nº 1002, Cep
59146-750, Parnamirim/RN

Telefone(s): (84) 99972-4172 E-mail: gmap@mprn.mp.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Alienação de bem permanente (veículo) classificado como inservível antieconômico pertencente ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

2.1 A política de desfazimento de bens móveis no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte resta disciplinada pela Resolução n.071/2024-PGJ/RN, que dispõe em seu artigo 5º, inciso I, que compete à GMAP, mediante relatório, efetuar o levantamento de bens móveis potencialmente inservíveis para o MPRN e encaminhá-los à apreciação da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

2.2 O bem móvel que se pretende desfazer é um veículo de carga Renault Master, Diesel, Branco, Ano Fab/Mod 2013/2014, tombo 25527, atualmente guardado no estacionamento da GMAP.

2.3 O veículo era utilizado pela GMAP e teve um problema mecânico durante uma demanda, necessitando ser removido por meio de guincho para uma das oficinas credenciadas através do contrato nº 063/2019-PGJ.

2.4 Após um serviço de limpeza do cárter e lubrificação na oficina credenciada, o veículo voltou a funcionar, mas apresentou falta de potência, sendo necessária nova abertura do motor em outra oficina credenciada, onde ficou constatado a necessidade de substituição de algumas peças.

2.5 Nos últimos 04 (quatro) anos foram feitas todas as manutenções preventivas no veículo, conforme relatório de manutenção obtido no sistema da LINKCARD.

2.6 O veículo possui mais de 10 (dez) anos de fabricação e utilização, conforme CRLV e documento fiscal de recebimento do bem móvel, tendo rodado mais de 223.028 KM.

2.7 O valor atual do veículo, conforme pesquisa mercadológica, é em torno de R\$ 125.800,00 e R\$108.749,00, sendo que um novo tem valor superior a R\$ 200.000,00.

2.8 Os gastos com manutenções realizadas nos últimos 04 (quatro) anos com o veículo alcançou o valor de R\$ 84.581,46, ou seja, 77,78% sobre o valor venal de R\$108.749,00.

2.9 O valor da única proposta orçamentária apresentada para o conserto do veículo foi de R\$ 32.233,00, após vários convites realizados, daí porque a manutenção do bem é onerosa e o seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado e desgaste prematuro.

2.10 Outros esclarecimentos encontram-se presentes no estudo técnico preliminar constante nos autos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Renault Master, Diesel, Branco, Ano Fab/Mod 2013/2014, placa FLB 8032, renavan 00567475514, chassi 93YVBU4M1EJ783161, potência 130CV/2299, peso bruto 3.5, 02 eixos, 03 passageiros, tobo 25527	Inservível antieconômico, nos termos do art.2º, VI, "c" e art.6º, II, ambos da Resolução n.071/2024-PGJ/RN

4. VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO

4.1 Nos termos do artigo 6º, incisos II e III, da Resolução n.071/2024-PGJ/RN, a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens vistoriou o bem e o classificou como inservível antieconômico, avaliando-o para venda pelo valor mínimo de R\$ 29.906,66 (vinte e nove mil, novecentos e seis reais, sessenta e seis centavos).

5. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Resolução nº. 071/2024-PGJ/RN regulamentou a política de desfazimento de bens móveis, instituindo a alienação, inutilização e descarte como meios de desfazimento de bens inservíveis.

5.2 No seu artigo 8º da Resolução, a alienação de bens móveis do MPRN observará o disposto no Art. 76, caput e inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 A modalidade leilão tem como único critério de seleção o melhor lance, conforme dispõe na Lei nº 14.133, de 2021, devendo, então, estar previsto objetivamente no instrumento convocatório.

5.4 Dessa forma, além da previsão legal do leilão para a venda de bens móveis inservíveis da administração pública, essa modalidade constitui critério mais vantajoso para a administração, já que a seleção da proposta pelo maior lance implica em ganhos financeiros para o Ministério Público.

6. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS

6.1 A partir da publicação do edital, os bens estarão disponíveis para visitação na Gerência de Material e Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte localizada na BR 304, KM 305, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-750 (Vizinho à Chácara Santo Antônio Nº 1002), telefone (84) 99972-4172, e-mail gmap@mprn.mp.br, no horário compreendido da

segunda-feira a quinta-feira das 8h às 17h, e na sexta-feira das 8h às 14h, em dias úteis no MPRN.

6.2 As visitas deverão ser agendadas na Gerência de Material e Patrimônio por meio do telefone (84) 99972-4172.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO LEILÃO

7.1 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao MPRN quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou mesmo providências referentes à desmontagem, retirada, embalagem e transporte do bem arrematado.

7.2 Os bens arrematados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, pela Procuradoria-Geral de Justiça do RN.

7.3 A retirada dos bens, de que trata o item anterior, deverá ocorrer na Gerência de Material e Patrimônio localizada na BR 304, KM 305, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-750 (Vizinho à Chácara Santo Antônio Nº 1002), telefone (84) 99972-4172, e-mail gmap@mprn.mp.br, no horário compreendido da segunda-feira a quinta-feira das 8h às 16h, e na sexta-feira das 8h às 13h, em dias úteis no MPRN.

7.4 Os bens serão entregues aos arrematantes após a apresentação de documento oficial com foto ou, se for o caso, por meio de procuração oficial emitida pelo representante legal.

7.5 A nota de venda e a declaração constante nos anexos I e II devem ser observadas para fins deste Termo de Referência.

7.6 Não caberá ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga no leilão, na hipótese de não retirada do bem no prazo estipulado neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor do lance do vencedor deverá ser efetuado no dia da realização do certame, mediante depósito bancário em conta do Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta-Corrente 30.683-5, de titularidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.539.710/0001-04.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

9.2 Realizar o pagamento dos valores dos lances conforme item 8 e apresentar comprovante de pagamento até o primeiro dia útil da realização do certame.

9.3 Pagar todas as despesas, diretas e indiretas, relativas a retirada e a transferência do veículo.

9.4 Atender às convocações da alienante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.5 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da alienante.

9.6 Assinar a nota de venda emitida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte no momento da retirada do bem arrematado.

9.7 Apresentar à Gerência de Material e Patrimônio o comprovante de transferência do bem em seu nome, bem como as placas oficiais do veículo arrematado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura da declaração constante no anexo II do Termo de Referência.

9.8 Informar imediatamente à alienante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones ou nomes de representantes que possam influenciar na comunicação das partes.

9.9 Abster-se da cessão, permuta, venda ou de qualquer outra forma de negociação antes do pagamento, transferência e retirada dos bens arrematados das dependências da alienante.

9.10 Responsabilizar-se por eventuais multas que venham a ser emitidas pelos órgãos de fiscalização entre a data da retirada do bem e a sua efetiva transferência para seu nome.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

10.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

10.2 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do edital que venham a ser formalmente solicitados pelos arrematantes.

10.3 Regularizar a documentação dos veículos, comprometendo-se com eventuais multas que venham a ser emitidas pelos órgãos de fiscalização até a data de realização do leilão.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento de todas atividades relacionadas à alienação do bem relacionado neste termo de referência será realizada pelo Gerente de Material e Patrimônio.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado/arrematante serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 9.4 e 9.8 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II – Multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Não pagamento do valor do lance vencedor, no prazo constante no item 8.1 deste TR	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;	Por ocorrência
2. Não retirada do bem arrematado; não apresentação do comprovante de transferência; não entrega das placas oficiais, conforme previsão constante nos itens 7.2 e 9.7 deste TR.	Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, a incidir sobre o valor da arrematação.	Por ocorrência
3. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor da arrematação, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
4. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação	Por ocorrência
5. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme neste TR.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação.	Por ocorrência
6. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da arrematação.	Por ocorrência
7. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total da arrematação.	Por ocorrência

III – perda e reversão do bem arrematado ao Patrimônio do Ministério Público do Estado do RN, no caso de não retirada do mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação pela Procuradoria-Geral de Justiça, podendo o MPRN, ultrapassado o lapso acima, dar aos bens a destinação que entender cabível.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

12.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

12.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

12.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 12.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

12.7 Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
- d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

- a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;
- b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) ter reparado o dano antes do julgamento;
- d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

12.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

13.3 É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de Nepotismo.

13.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade requisitante, por meio de Ofício, telefone (84) 99972-4172 ou e-mail gmap@mprn.mp.br, em dias e horários de funcionamento da instituição.

Parnamirim/RN (data da assinatura eletrônica).

(documento assinado eletronicamente)

Márcio Bezerra de Farias
Gerente de Material e Patrimônio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

BR 304 KM 305, S/N, Parque de Exposições, Vizinho à Chácara Santo Antônio nº 1002, Cep
59146-750, Parnamirim/RN

Telefone(s): (84) 99972-4172 E-mail: gmap@mprn.mp.br

ANEXO I - NOTA DE VENDA

REF.: Leilão n.º xxx/xxxx-PGJ
Dados de Veículo: MARCA: xxxxxxxx
MODELO: xxxxxxxxxxxxxxxx
PLACA: xxxxxxxxxxxxxxxx
CHASSI: xxxxxxxxxxxxxxxx
RENAVAM: xxxxxxxxxxxxxxxx
Valor do arremate: R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)
Nome do Arrematante: xxxxxxxxxxx
RG xxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: xxxxxxxxxxx

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

BR 304 KM 305, S/N, Parque de Exposições, Vizinho à Chácara Santo Antônio nº 1002, Cep
59146-750, Parnamirim/RN

Telefone(s): (84) 99972-4172 E-mail: gmap@mprn.mp.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro haver recebido nesta data, o veículo de marca XXX, modelo XXX, placa XXX, chassi XXX, Renavam XXX, e ainda que estou ciente das seguintes obrigações:

- a) A retirada e transporte desse bem é por minha conta e risco;
- b) Não poderei circular com o referido veículo ou transferi-lo a terceiros sem que a propriedade tenha sido formalmente transferida para a minha pessoa no DETRAN-RN, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO e baixa de furto em Delegacia de Polícia.
- c) Assumo, expressamente, a partir da data de retirada do bem, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos, que envolva o referido veículo, bem como infrações cometidas as quais assumo responsabilidade pecuniária e criminal, autorizando, desde já, que a pontuação punitiva seja direcionada ao meu prontuário de habilitação.
- d) Devolverei à Gerência de Material e Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte as placas oficiais do veículo arrematado, bem como encaminhar o comprovante de transferência de propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
- e) Assumo, para todos os fins e efeitos, toda a responsabilidade sobre o bem arrematado, o qual examinei detidamente, especialmente no que se refere a multas, licenciamento e seguro obrigatório existentes.

Natal-RN, ___ de _____ de _____.

Arrematante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ANEXO II – VALOR MÍNIMO PARA LANCE

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025 – PGJ/RN

ORDEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR (R\$)
1	Renault Master, Diesel, Branco, Ano Fab/Mod 2013/2014, placa FLB 8032, renavan 00567475514, chassi 93YVBU4M1EJ783161, potência 130CV/2299, peso bruto 3.5, 02 eixos, 03 passageiros, tombo 25527.	29.906,66

Fonte: Gerência de Material e Patrimônio da PGJ/RN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ANEXO III – FOTOS DO VEÍCULO

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025 – PGJ/RN



Fonte: Gerência de Material e Patrimônio da PGJ/RN